



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da legalidade da inexigibilidade nº 010/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS AO FUNDEB, EM RAZÃO DA FORMULA DE CÁLCULO, COM VÍCIOS, APLICADO PELA UNIÃO.

Após verificar a documentação apresentada pelo Escritório de Advocacia, bem como os documentos a cerca da sua notória especialização, considero possível a emissão de parecer favorável para sua contratação, conforme alínea e), inciso III do Art. 74 da Lei de licitações, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica emite parecer favorável para a contratação da referida empresa, nos termos do procedimento de inexigibilidade nº 010/2023.

Placas-PA, em 18 de maio de 2023.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO

OAB/PA nº 15.670

Advogado

